DO REGO JUMIOR, GR, RV 00665338902, D. AP -06/04/18; LT307, IMP/PEUGEOT 504 GRD, COR BRANCA, PL. LXN5713, FORTALEZA, CE, CH. 8A4D37000S5212502, MT. 690459, ANO 95, IZAIAS VIEIRA BRANCA, CV, GR, RV, D. AP -14/12/16; LT308, FIAT/UNO CS, COR MARROM, PL. CDC6722, CARAPICUIBA, SP, CH. 9BD14600003008535, MT. 0111832822, ANO 85, ANA DOS SANTOS VASCONCELOS PODA, CV, GR, RV 00345860578, D. AP -05/09/16; LT313, I/PEUGEOT 206 SOLEIL, COR VERMELHA, PL. CRD8336, BARUERI, SP, CH. VF32CNFZ9XW002592, MT. 10FX1T0503136, ANO 99, SIMONE SILVA BENEVIDES, CV.MARIO DONIZETE DE ALMEIDA, GR, RV 00716907828, D. AP -27/10/16; LT317, GM/KADETT LITE, COR CINZA, PL. BLK3394, SOROCABA, SP, CH. 9BGKY08KRPC311175, MT. 18A310417376, ANO 93, JAILTON ROSENDO DA SILVA, CV, GR.SANTANA SA CFI, RV 00614655757, D. AP -19/03/16; LT323, FORD/ESCORT GL, COR MARROM, PL. BHH1404, SOROCABA, SP, CH. 9BFBXXLBA-BFA40770, MT. 258989, ANO 85, RAFAEL RODRIGUES DE PAULA, CV, GR, RV 00396162606, D. AP -18/11/14; LT334, GM/MONZA SL/E, COR PRETA, PL. BKN8754, SAO CARLOS, SP, CH. 9BGJK11YHGB022498, MT. SP0048429, ANO 86, FERNANDO NEPOMUCENO, CV.OSWALDO ROSA, GR, RV 00363760598, D. AP -25/11/15; LT345, GM/CHEVETTE SL, COR AZUL, PL. CCN4316, IPERO, SP, CH. 9BGTC11UJHC121838, MT. 8J0810E2, ANO 87, CARLOS PRESTES FILHO, CV.GEOVANI MARIANO RODRIGUES, GR, RV 00391233254, D. AP -26/04/15; LT347, FORD/FIESTA, COR BRANCA, PL. CHU2751, CAPELA DO ALTO, SP, CH. 9BFZZZFDAVB091062, MT. C4BW633551, ANO 97, JOSE PEREIRA, CV, GR.BCO BRADESCO SA, RV 00669506060, D. AP -19/12/17; LT363, GM/CHEVETTE, COR BRANCA, PL. CEO3053, VOTORANTIM, SP, CH. 5D11AJC142532, MT. 9J0306E2, ANO 79, ISMAEL NATAL DOS SANTOS, CV, GR, RV 00437331067, D. AP -04/05/16; LT365, GM/CHEVETTE, COR VERDE, PL. CKL8967, SOROCABA, SP, CH. 9BG5TC11UEC156819, MT. JF18PADASP, ANO 84, ANDREZA APARECIDA ROSA GERDULINO, CV, GR, RV 00392858878, D. AP -16/04/16.

Superintendência Regional de Trânsito de Franca

Comunicado

Edital de Leilão 06 /2020

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Detran -SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 e alterações, Decreto Federal 1.305 de 09-11-1994 e Portaria Detran 1.215 de 24-06-2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e alterações e Portaria Detran 938 de 24-05-2006 e alterações.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do Detran -SP, no Pátio Modelo, na cidade de Franca, discriminados individualmente no Anexo Único Deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria Detran 1.215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte).

1.1. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominado como "lotes" e serão alienados individualmente.

1.2 – Os veículos classificados como "sucata veicular para reciclagem" serão vendidos por peso grupados por tipo ou por local de armazenamento, formando lote de veículos.

Cláusula Segunda – Do Leiloeiro

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo leiloeiro oficial Luciano Borges Bernabe, matriculado sob o número 879, pela Jucesp, devidamente designado por meio da Portaria Detran 938/06 que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

Cláusula Terceira – Da Data, Horário, Local e Visitação 3. O Leilão de veículos dom Direito a Documentação será realizado na forma on-line pelo endereço eletrônico www. borgesleiloes.com.br no dia 15-12-2020, com abertura dos lances no dia 08 às 09h e fechamento no dia 15-12-2020 às 09h.

O Leilão de veículos sucata será realizado na forma on-line pelo endereço eletrônico www. borgesleiloes.com.br no dia 28-01-2021, com abertura dos lances no dia 08 de Janeiro às 09h e fechamento no dia 15-01-2021, às 9h.

3.1. Os lotes não arrematados na modalidade com direito à documentação mesmo após o repasse serão vendidos sem direito à documentação no mesmo leilão ou nos dias 14-01-2021.

3.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, subitem 3.2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2.1 - A visita ao Pátio de Franca, Situado na Avenida Wilson Bego - 411 - Distrito Industrial (Próx. Ao Corpo de Bombeiros), Pátio Modelo, para inspeção visual dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no horário das 8h30 às 11:00 e das 13h30 às 16h30, no dia 14-12-2020. O leilão dos veículos sucata sem direito a documentação ocorrerá no dia 27-01-2021 visitação será nos dias 13 e 14 de Janeiro devido a pandemia e na prevenção da Covid-19 a população, apenas entrarão no pátio para visitar os veículos representantes das empresas devidamente cadastrados no Detran com documentação que comprove sua efetivação ou procuração ou autorização para entrada no interior do mesmo.

Cláusula Quarta – Da habilitação para arremate no leilão 4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade "com direito a documento" pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas e na modalidade "em fim de vida útil para desmonte" apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no Detran -SP.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, não podendo ser identificado por nome ou qualquer apelido.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação 5. Nos locais, horários e dias aprazados, o leiloeiro oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;

5.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo leiloeiro oficial no início da arrematação de cada lote.

5.3. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do anexo único deste edital.

5.3.1 – O veículo relacionado "com direito à documentação", não arrematado na hasta pública, mesmo após o repasse, passará a compor o último lote de veículos relacionados "sem direito à documentação".

5.4. Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate na forma estabelecida pelo Detran-SP em conjunto com o leiloeiro.

5.4.2. A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado na forma estabelecida pelo leiloeiro. Taxa administrativa em veículo documentado de r$ 200,00 por veículo.

5.4.3. Além do valor do arremate, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão instituída pala Lei 15.911, de 29-09-2015 no valor equivalente à 5 UFESPs, de acordo com o valor fixado para o ano, e que será acrescido no boleto. 5.5. Após a quitação do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, o leiloeiro oficial emitirá a Nota de Venda correspondente na qual deverá constar:

5.5.1. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

5.5.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 acima, deverão ser efetuados mediante prévio cadastro no site onde ocorrerá o pregão on-line na forma estabelecida pelo leiloeiro.

5.6.1 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópias para autenticação pelo leiloeiro oficial.

5.7 - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto.

5.8. Liberação do Veículo: Por segurança interna (colaboradores e bens próprios e de terceiros) do Pátio onde os veículos se encontram apreendidos, cada Lote, em especial automóveis e utilitários, deverá ser removido com equipamento e operador capacitado, portanto o arrematante terá um custo adicional em cada Lote de Automóvel e/ou Utilitário de R$ 49,00. No Pátio não será permitido a entrada sem máscara devido as precauções diante da Covid -19

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos. 6. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do lote e encargo, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3.

6.1 – Os veículos leiloados "com direito a documento" somente serão liberados aos arrematantes após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e a inscrição em seu nome do registro da "Comunicação de Venda" pela Unidade onde ocorreu o leilão.

6.1.1 – Após a retirada do veículo no pátio, deverão adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência, que deverá obrigatoriamente ser efetuada no Âmbito do Estado de São Paulo, conforme norma vigente, e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G, CPF e comprovante de residência) na Unidade de atendimento, para processar a transferência do veículo.

6.1.2 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 dias, contados da data constante da Nota de Venda ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal 9.503 de 23-09-1997).

6.1.3 – Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.4 - As despesas decorrentes da transferência do veículo, licenciamento 2020 e seguro obrigatório proporcional do ano referente à aquisição, levando-se em conta a data do leilão, serão de responsabilidade do adquirente.

6.1.5 - A existência de eventuais taxas de licenciamentos anteriores ao ano de 2020 que não forem quitadas, em razão do valor do arremate não ter sido suficiente para pagá-las, serão liquidadas pelo arrematante.

6.1.6 - As desvinculações de eventuais tributos (dívida ativa e IPVA) e multas incidentes sobre o veículo anteriores à data do leilão não possuem prazo estimado. Os demais lotes vendidos com documento, que não possuem débitos para serem desvinculados, deverão estar livres para transferência de propriedade no prazo de até 120 dias da data da realização do leilão.

6.1.7 - O veículo alienado "com direito a documento" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

6.2 – Os veículos leiloados "sem direito à documentação" serão retirados no pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas e entregues na Unidade de Atendimento.

6.2.1 – O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do Pátio e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.2.2 - O procedimentos de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas e Certidão de entrega serão de responsabilidade do leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos e as Certidões de Entrega deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida "Baixa Permanente do veículo".

6.2.3 - Os veículos alienados "em fim de vida útil" para ser desmontado, não poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema Renavam.

6.3 – Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30dias contados da emissão da nota de venda ou da sua atualização realizada pela Comissão de Leilão, por inércia do arrematante.

6.4 - Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada lote do PÁTIO, será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação, a comissão do leiloeiro oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloado em outra oportunidade.

6.5 – O participante que desistir do arremate e não efetuar o pagamento do lote estará sujeito ao descredenciamento junto ao leiloeiro responsável pela hasta.

6.6 - Os lotes de veículos para reciclagem deverão obedecer ao disposto na Portaria Detran .SP 1215/2014 e alterações em relação ao processo de descontaminação e reciclagem.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais 7 - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, os servidores públicos lotados no Detran, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

8 - Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do Detran -SP a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão.

9 – Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5.4 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

10 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

11 - A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

12 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Departamento de Trânsito/Detran-SP.

13 - Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do Detran /SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do Detran, onde receberá instruções para recebimento do valor.

14 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

15 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

16 - Qualquer um dos lotes, indicados no Anexo único deste edital, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital. Mesmo após a realização do leilão, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

17 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

18 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993.

19 - Cópias deste Edital poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do Detran -SP na Rua Boa Vista 209, 5º andar, Centro, São Paulo-SP, nos dias úteis no horário das 9 h às 17 h de segunda-feira à sexta-feira.

20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

21 - Fica eleito o foro da comarca da Superintendência responsável pela hasta pública, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Comunicado

Resumo do Edital de Leilão - 06/2020.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Detran-SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 e alterações, Decreto Federal 1.305 de 09-11-1994 e Portaria Detran 1.215 de 24-06-2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito no Município de Bebedouro e seções sendo o evento regido pela Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e alterações e Portaria Detran 938 de 24-05-2006 e alterações, o qual se realizará no dia 28 de Janeiros de 2021, em Franca, ás 9 h,. Cópias deste Edital poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados por meio do Portal eletrônico do Detran.

PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO

Departamento Central de Transportes Internos

Comunicado

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais 1/2020

O Diretor Técnico do Departamento Central de Transportes Internos – DCTI, da Coordenadoria de Gestão, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto 64.152, de 22-03-2019, artigo 182, alterado pelo Decreto 64.828, de 03-03-2020, artigo 2º, inciso IV, torna público para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, do Decreto federal 21.981, de 19-10-1932, da Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as condições constantes deste edital, realizará o credenciamento de leiloeiros oficiais, que tenham disponibilidade de pátio(s) nas regiões: Capital e Região Metropolitana, Araçatuba, Barretos, Bauru, Campinas, Central, Franca, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba, para prestação de serviços de recebimento, conservação, guarda, estadia e alienação, mediante leilões eletrônicos e/ou presenciais, conforme determinar a Administração Pública, de lotes de veículos oficiais com direito a documentação e em fim de vida útil, arrolados e declarados inservíveis para o serviço público e transferidos ou doados à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão.

Os documentos previstos no edital de credenciamento deverão ser enviados através dos e-mail´s: crteixeira@fazenda.sp.gov.br, efbarbieri@fazenda.sp.gov.br, gleite@fazenda.sp.gov.br, mpxcastilho@fazenda.sp.gov.br e vbeliatto@fazenda.sp.gov.br, em formato PDF, com assinatura digital, até as 18h do dia 29-01-2021. Após data e hora estabelecidas a documentação contida nesses e-mail´s não será considerada válida. A Comissão Especial de Credenciamento analisará a documentação entregue durante o período de recepção até a data e hora limites estabelecidos neste edital.

Cópia do edital completo ficará disponível no sítio eletrônico https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dcti/

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Comunicado

Abandono de Emprego

Solicitamos que Carlos Alberto Correa Junior, registro Iamspe n. º 23.690, funcionário do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (Iamspe), lotado em Equipe de Centro Cirurgico e Hemodinamica (2), compareça à Gerência de Recursos Humanos – Núcleo de Frequência e Expediente de Pessoal, no prazo de 48 horas, para justificar suas faltas.

Esgotado este prazo, o caso será incurso na letra "I" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (abandono de emprego), o que configurará a rescisão do respectivo contrato de trabalho.

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Departamento de Recursos Humanos

Comunicado

Edital 002/2020/2020

Concurso de Progressão Referente ao Ano de 2014 - Edital DRH/SDR 002/2020 DE Rerratificação

A Diretora de Recursos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, considerando a manifestação da Gerência de Recursos Humanos do Detran-SP, formalizada por e-mail datado de 11-11-2020, EXPEDE este Edital de Rerratificação, para fazer constar e não como constou no item 10 do Edital DRH/SDR 001/2020 de Abertura do Processo de Progressão referente ao ano de 2014, publicado no D.O. de 30-10-2020, a presente Relação de Servidores Aptos a Participarem do Processo.

À vista desta rerratificação o prazo final para entrega da documentação de que trata o item 5.4 do Edital DRH/SDR 001/2020, publicado no D.O. de 30-10-2020, é até 21-12-2020.

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Edital DRH/SDR 001/2020, publicado no D.O. de 30-10-2020, Seção I, páginas 120 e 121.

10. RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO

NOME	RG	CARGO
Adauto Rocha Teixeira Junior	27.642.179-6	Oficial Administrativo
Adriana de Freitas Cabecione	23.627.458-2	Oficial Administrativo
Adriano Vasco da Silva	24.699.905-6	Oficial Administrativo
Agata Moura de Lima Martins	27.294.366-6	Oficial Administrativo
Airton Regis de Oliveira Antunes	26.282.797	Oficial Administrativo
Alan Rodrigo Monteiro da Silva	43.347.340-X	Oficial Administrativo
Alberto de Souza Machado	10.313.000	Auxiliar de Serviços Gerais
Aline Fatima dos Santos	28.454.294-5	Oficial Administrativo
Aline Silva de Oliveira Furtado	46.884.416-8	Oficial Administrativo
America Conceição da Silva	13627453-5	Oficial Administrativo
Ana Alice Pereira de Almeida da Silva	33.899.327-7	Oficial Administrativo
Ana Carolina Pereira Schutze	25.173.259-9	Oficial Administrativo
Anderson Ricardo Maximino	43.206.072-8	Oficial Administrativo
Andreia Batista dos Santos Rosa	23.452.757-2	Oficial Administrativo
Antonio Carlos Campos Junior	29.005.156-3	Oficial Administrativo
Aparecida Keiko Kawasaki da Veiro	16.924.457-X	Oficial Administrativo
Aparecido Dias	18.220.726-2	Oficial Administrativo
Carlos Mateus Gomes	16.894.271	Oficial Administrativo
Carlos Pires de Lima	19.726.707	Oficial Administrativo
Celia Vieira de Goes Nunes	20.957.351-X	Oficial Administrativo
Clarita Cassia de Carvalho Mello	10.350.826-0	Oficial Administrativo
Claudia Aparecida Francisco Camilo	13.387.478	Oficial Administrativo
Cleonice dos Santos Oliveira	11.829.703-X	Oficial Administrativo
Cleusa Maria Leao de Alcamin Alves	11.520.860-4	Oficial Administrativo
Cristiane Souza Santana	34.436.718-6	Oficial Administrativo
Daniel Pallini	43.434.529-5	Ofical Administrativo
Diego Henrique Fonseca	33.400.244-8	Ofical Administrativo
Dinanci Silva Ribeiro	24.459.959-2	Oficial Administrativo
Donizete Teixeira de Melo	12.481.582	Oficial Administrativo
Douglas Paulino Silva	28.955.483-4	Oficial Administrativo
Edilene de Lima Garcia Lopes	11654159 3	Oficial Administrativo
Edna Manoela de Oliveira	27.429.278-6	Oficial Administrativo
Eliana Vitoria de Vito	25.582.439-7	Oficial Administrativo
Elias Vieira da Cruz Neto	10.336.327	Oficial Administrativo
Elisabete Aparecida da Silva de Souza	13815142 8	Oficial Administrativo
Elisabete Proni	10.965.303	Oficial Administrativo
Elite Bernadet Batistel Ribeiro	5.452.431-5	Oficial Administrativo
Emarilda Aparecida Santos Poggi	9.438.144-6	Oficial Administrativo
Erica Cristina Matos Scalabrin	24.550.354-7	Oficial Administrativo
Evandro Cesar Ramalho	29.686.672-6	Oficial Adminsitrativo
Fabiana Cardoso da Silva Simões	29.987.318-3	Oficial Administrativo
Fatima Aparecida da Silva Costeira	8.404.914-5	Oficial Administrativo
Fernanda Cannavan	30.650.235-5	Oficial Administrativo
Fernanda Martins Puglia	33.797.450-0	Oficial Administrativo
Fernando Sergio de Sousa	18.359.427	Oficial Administrativo
Francis Lincoln Moraes	34.745.897-X	Oficial Administrativo
Francislaine Hermenegildo Bozza	29.335.504-6	Oficial Administrativo
Gelse Carmen Zotta	9.725.271	Oficial Administrativo
Gorete Aparecida Virgilio	10.211.923-5	Oficial Administrativo
Gustavo Pellin Araujo	40.341.726-0	Oficial Administrativo
Gustavo Soquetti dos Reis	44.349.394-7	Oficial Administrativo
Helida Regina Monteiro	15.564.489	Oficial Administrativo
Isabel Dantas de Mendonça Kibata	13.847.266-X	Oficial Administrativo
Ivana Grasiela Reganhan	29.390.542-3	Oficial Administrativo
Izabel de Mello Furtado Carneiro	19.911.834-6	Oficial Administrativo
Izabel Dias Esgotte Bueno	41.301.916-0	Oficial Administrativo
Jair Bazotte	13.549.024-8	Oficial Administrativo
Janaina Ambrosio de Paula	43.824.069-8	Oficial Administrativo
Jean Carlo Paixão Ribeiro	21.748.869-9	Oficial Administrativo
Jessica Thais Lamarca	43.491.933-0	Oficial Administrativo
Johnny Cardoso de Souza	17.912.265-4	Oficial Administrativo
Jonas Micchelle Campana	41.507.004-1	Oficial Administrativo
Jorge Luiz da Silva Alves	30.389.450-7	Oficial Administrativo
Jose Vieira da Silva	15.806.769-1	Oficial Administrativo
Julio Luiz Falavinha da Silva	40.536.521-4	Ofical Administrativo
Karina Jodas Precipito	25.332.291-1	Oficial Administrativo
Leandro Caldeira Rocateli	43.486.872-3	Oficial Administrativo
Leandro Cesar Fragoso dos Santos	27.810.206-2	Oficial Administrativo
Leandro Rio	32.397.571-9	Oficial Administrativo
Leila Simão	26.243.583- 4	Oficial Administrativo
Leonardo Carvalho Viscone	44.049.752-8	Oficial Administrativo
Ligia Setsuko Fujimoto Okabe	10.337.916	Oficial Administrativo
Lucas de Lazzari de Souza	22.597.431-9	Ofical Administrativo
Luciano dos Santos Lima	42.122.851-9	Oficial Administrativo
Lucinete dos Santos Oliveira Lamberti	22.823.321-5	Oficial Administrativo
Ludimila Pinheiro de Souza	33.532.900-7	Oficial Administrativo
Luiz Tadeu Augusto Marinho	12.590.779-5	Auxiliar de Serviços Gerais
Magali Aparecida Manieri Caceres Zanini	7.915.872-9	Oficial Administrativo
Malva Maria da Silva	19431505	Oficial Administrativo
Manoel Vieira de Brito	8.885.675	Oficial Administrativo
Mara Ligia Balthazar Silva	11.086.504	Oficial Administrativo
Marcelo Henrique Pischiotini	26.605.505-9	Oficial Administrativo
Marcia Adriana Pereira da Silva	27.551.085-2	Oficial Administrativo
Marcia Regina Seraim Machia	12.600.613-1	Oficial Administrativo
Marcos Antonio de Souza Lima Moreira da Costa	40.657.881-3	Oficial Administrativo
Marcos de Siqueira Vaz	42.739.848-4	Oficial Administrativo
Maria Andreia Correia da Silva	24.154.505-5	Oficial Administrativo
Maria Thina	11.185.158	Oficial Administrativo
Maria de Fatima Bueno Barcarollo	19.336.829-8	Oficial Administrativo
Maria Helena Neiva da Luz	28972512-4	Oficial Administrativo
Maria Ligia Balthazar da Silva	11.086.504	Oficial Administrativo
Maria Odacir Silveira	33.398.466-3	Oficial Administrativo
Marilia Gabriela Pires de Almeida Silva	30.641.057-6	Oficial Administrativo
Marilza de Paula	11.612.939	Oficial Administrativo
Marina de Oliveira Aguiar	23.173.408-6	Oficial Administrativo
Mario Gambetti Neto	24.255.916-5	Oficial Admnsitrativo
Marlene Damkauskas	12.496.319-5	Auxiliar de Serviços Gerais
Mauricio Garcia Moreira da Silva	46.825.601-5	Oficial Administrativo
Mirian de Cairo	44.391.970-7	Oficial Administrativo
Nivaldo de Oliveira Mello	8.599.863-1	Oficial Administrativo
Olavo Silva	9.430.947	Oficial Administrativo
Paola Carina Camargo	29.820.924-X	Oficial Administrativo
Patricia Postigo	25.128.975-8	Oficial Administrativo
Patricia Ruenis da Silva	27.239.513-4	Oficial Administrativo
Paula Regiane Fialho Parente	33.205.699-5	Oficial Administrativo
Paulo Ferreira dos Santos	42.529.169-8	Oficial Administrativo
Paulo Sergio dos Santos Alves	13175242	Oficial Administrativo
Pedro de Alcantara Barbosa Tavares	33.728.148-8	Oficial Administrativo
Pedro Henrique de Lima	42.468.543-7	Oficial Administrativo
Priscila Ferreira Alves	27.966.078-9	Oficial Administrativo
Rafael Arraes de Oliveira Lima	32.438.000-8	Oficial Administrativo
Rafael Ferreira da Fonseca Trindade	42.602.315-8	Oficial Administrativo
Rafaela Lisboa de Alencar Nunes	34.826.326-0	Oficial Administrativo
Raphael Augusto Cangueiro Branco	30.271.791-2	Oficial Administrativo
Regina Aparecida Nascimento	15.586.329	Oficial Administrativo
Regina da Silva Bore	17410825	Oficial Administrativo
Reginaldo Repetto Pinheiro	8.386.617-6	Oficial Administrativo
Renata Chagas Castellani	25.768.828-6	Oficial Administrativo
Ricardo Chaves Machado	24.154.096-3	Oficial Administrativo
Rita de Fatima Magosso Machado	30.219.677-8	Oficial Administrativo
Robson Rosseti	21.111.909	Oficial Administrativo
Rodolfo Freitas da Silva	29.348.119-2	Oficial Administrativo
Rodolfo Sieg	43.424.202-0	Oficial Administrativo
Rodrigo Caceres Trevisani	33.830.880-5	Oficial Administrativo
Rodrigo da Silva Laurindo	43.629.125-3	Oficial Adminsitrativo

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 15 de dezembro de 2020 às 02:12:02.